



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2022
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADM:	:	N.º 357/2022
DATA DE ABERTURA	:	18/05/2022
HORA DE ABERTURA	:	08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO	:	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. **ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 006/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
ANEXO V – Modelo de Declaração ME e EPP;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.



2.2. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

3. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

3.2 - Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.3 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO e órgãos participantes, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.4 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.5 - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

3.6 - Órgão não Participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

3.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4



4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Peixe não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de **15 (quinze)** minutos, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993.

4.5.1 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- d) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- e) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Peixe - TO;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá fazer-se presente, através do seu titular, ou por meio de Preposto devidamente habilitado para credenciamento, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo.



5.1.1. **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.2. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

5.1.3. A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, conforme Lei 9.317/96, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>) (Link: consulta optantes);
- c) Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

5.2. Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – ANEXO V. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2, deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5. Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4



5.6. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

5.8. Seguindo os protocolos de segurança, em decorrência do COVID-19, será permitido na sessão, somente um representante de cada empresa, devendo o mesmo estar usando máscara, manter o distanciamento e uso de máscara, e álcool em gel frequentemente.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
Município de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 006/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Município de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial SRP nº. 006/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

a) Descrição dos produtos contendo, **MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL DA PROPOSTA;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

7.2. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula, (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por Item em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos,



taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia.

7.3. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

7.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão.

7.5. Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.6. Indicar na proposta o prazo de garantia dos mesmo, se não for editado na proposta será considerado o prazo da fabricante.

7.7. O adjudicado se obriga a garantir que o objeto será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

7.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7.9. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o Município não é contribuinte deste tributo.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste Edital o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”, e após a fase de lances será entregue os “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;



9.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.8 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.11.8. Por se tratar de licitação com participação de ME/EPP, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.9. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.11. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.



9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.12.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.12.2 Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

9.12.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.12.4 Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar o Pregoeiro e Equipe de Apoio acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame.

9.12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.12.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 TODAS AS EMPRESAS deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, por meio de:

a. ATESTADO E/O CERTIDÃO de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto deste Edital;

b. Quando se tratar de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado, só serão aceitos documentos com firma reconhecida do emitente.

10.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93;



10.3 Declaração de cumprir plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

10.4 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

10.5 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias.

11.3. A exceção ao item anterior, só será permitida contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de 03 (três) minutos, não havendo oferta de novo lance, nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, ou quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

11.7. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.9. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro



poderá declarar vencedor e adjudicar o objeto a licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior.

11.10. Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obter melhor preço.

11.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço global.

12.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora do certame inerente este Edital pelo Pregoeiro.

12.6. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

12.7. Na ocorrência do disposto no item 12.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior desconto.

12.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, no contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso.

12.9. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.



12.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

12.10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.10.1 e 12.10.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.10.2, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.11 O disposto no item 12.10, e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

12.12 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9



13.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peixe, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Peixe, Estado do Tocantins.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

13.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata publicada na imprensa oficial.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

14.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para os itens em recurso. Iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. Podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

14.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante esta Comissão Permanente de Licitação, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.



14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora (por preço global) e homologará o certame.

14.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Gestor Municipal.

15.2. Não havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor Municipal, homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Gestor do Municipal.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Municipal.



16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. Exigências formais não essenciais são aquelas, cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou Emissão da Nota de Empenho, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

16.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, CEP.: 77.460-000, Peixe - TO.

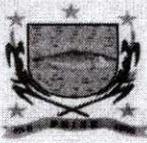


16.16. Os casos omissos serão resolvidos nos moldes da Legislação pertinente ao certame, e submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO;

16.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente desta Comarca de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixe – TO, 05 de maio de 2022


Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº: 357/2022
Modalidade: Pregão SRP Nº 006/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

01. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida.

2.2 A iluminação pública, essencial à qualidade de vida não só nos centros urbanos como também na zona rural, atua como instrumento de cidadania, que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Diretamente ligada à prevenção da criminalidade, a iluminação pública também contribui para a segurança viária, e o embelezamento das áreas urbanas e rurais onde dispõe da iluminação pública, além de destacar e valorizar os monumentos, paisagens, percursos e potencializar o uso de áreas de lazer.

2.3 Os equipamentos de proteção individual (EPI'S) são necessários para segurança dos servidores eletricitas que fazem a manutenção da Iluminação Pública Municipal, uma vez que exige cuidados redobrados para maior segurança na execução dos serviços.

2.4 Portanto, Justifica-se a contratação, face ao interesse público presente a utilização dos produtos com intuito de cumprir com atividades essenciais da administração pública, e a aquisição dos produtos dará o perfeito funcionamento das vias públicas e praças do Município de Peixe.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá ofertar os produtos de conformidade com as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	BOTINA ELETRICIDADE 50B19-CPAP N. 41 PARA ELETRICISTA TESTADA 14 KV CONFORME	UNID	03



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

	NORMA NBR 12576, UTILIZADA EM AREA ONDE HÁ RISCO DE CORRENTE ELETRICA SENDO SUA FINALIDADE DE RESITENCIA DE CHOQUE EOELETRICO ATE 600V		
02	BOTINA ELETRICIDADE 50B19-COAO Nº 40 PARA ELETRICISTA TESTADA 14KV CONFORME NORMA NBR 12576, UTILIZADA EM AREA ONDE HÁ RISCO DE CORRENTE ELETRICA, SENDO SUA FINALIDADE DE RESISTENCIA DE CHOQUE ELETRIC ATE 600V	UNID	03
03	BOTINA ELETRICIDADE 502B19-CPAP Nº 42 PARA ELETRICISTA TESTADA 14KV CONFORME NORMA NBR12576, UTILIZADA EM AREA ONDE HÁ RISCO DE CORRENTE ELETRICA, SENDO SUA FINALIDADE DE RESISTENCIA DE CHOQUE ELETRIC ATE 6000V	UNID	03
04	CAPACETE DE SEGURANÇA 3MH VENTILADO COM CATRACA/BRANCO	UNID	03
05	CINTO PARA ELETRICISTA 2801 COM TALABARTE	UNID	02
06	LUVA PARA ELETRICISTA DE 10.000WATTS DE BORRACHA ISOLANTE COMPLETA COM LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA	PR	03
07	UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10 CALÇA E CAMISA RETARDANTE DE CHAMA (ANTICHAMA) TAMANHO G	UNID	04
08	UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10 CALÇA E CAMISA RETARDANTE DE CHAMA (ANTICHAMA) TAMANHO GG	UNID	04
09	ALICATE HIDRÁULICO PARA COMPRESSÃO DE TERMINAIS COM MANDIBULAS 10-300mm	UNID	01
10	BASE PARA RELEFOTOELETRICO -TOMADA GIRATÓRIA 360°, BIVOLT; MATERIAL DO PRODUTO: TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS; SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA	UNID	50



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

	CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÊ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS		
11	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNID	400
12	BRAÇO DE LUMINÁRIA CURVO 3METROS - BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, MODELO CISNE - BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3M DESCRIÇÃO: BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, , FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO.	UNID	200
13	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX DUPLEX 10MM - 1X1+10+10 - NEUTRO ISOLADO FASE PRETA E NEUTRO AZUL	MT	1.000
14	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX DUPLEX 16MM - 2X1+16+16 - NEUTRO ISOLADO FASE PRETA E NEUTRO AZUL	MT	100
15	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 16MM - 2X1X16+16 - NEUTRO ISOLADO FASES COLORIDAS	MT	500
16	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	800
17	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	500
18	CABO FLEXIVEL 10MM VERMELHO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	800
19	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	800



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

20	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	2.000
21	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	2.000
22	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	2.000
23	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	1.000
24	CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	1.000
25	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	1.000
26	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	1.000
27	CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	1.000
28	CABO MULTIPLEX 1X16MM BIFASICO	MT	1.000
29	CABO PP 2X2,5MM - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	1.000
30	CABO PP 3X6MM - - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	200
31	CABO PP 4X2,5MM - CERTIFICADO INMETRO APENAS FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO	MT	500
32	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO 1 PARAFUSO	UNID	300
33	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIFASICO	UNID	500
34	DISJUNTOR 30 AMPERES MONOFASICO	UNID	50
35	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFASICO	UNID	50
36	DISJUNTOR 70 AMPERES TRIFASICO	UNID	50
37	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	UNID	20
38	FITA ALTA FUSÃO 5 METROS	UNID	100



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

39	FITA ISOLANTE 13X20 METROX18	UNID	10
40	FURADEIRA PROFISSIONAL COM IMPACTO GSB 16 RE 750W 220V	UNID	01
41	LAMPADA DE LED 30W E27 - MÍNIMO 2400 LUMENS CERTIFICADA NO INMETRO	UNID	300
42	LAMPADA DE LED 9W E27 - MÍNIMO 800 LUMENS CERTIFICADA NO INMETRO	UNID	300
43	LAMPADA LED 12W E-27 - MÍNIMO 1000 LUMENS CERTIFICADA NO INMETRO	UNID	300
44	LAMPADA LED 50W E-27 - MÍNIMO 4000 LUMENS CERTIFICADA NO INMETRO	UNID	400
45	LAMPADA LED 65W E-27 - MÍNIMO 5200 LUMENS	UNID	400
46	LUMINARIA LED 100W - INDICE DE PROTEÇÃO IP66 - TEMPERATURA COR 5000K(+300K) - TENSÃO 100-240V - IRC>70 - FATORR DE POTENCIA 0,92 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.800LM - EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 108LM/W - VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS APENAS FABRICANTES CERTIFICADOS NO INMETRO PORTARIA 20 DE 2017. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	UNID	500
47	LUMINARIA LED 150W - INDICE DE PROTEÇÃO IP66 - TEMPERATURA COR 5000K(+300K) - TENSÃO 100-240V - IRC>70 - FATORR DE POTENCIA 0,92 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16.800LM - EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W - VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS APENAS FABRICANTES CERTIFICADOS NO INMETRO PORTARIA 20 DE 2017. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	UNID	500
48	LUMINARIA LED 200W - INDICE DE PROTEÇÃO IP66 - TEMPERATURA COR 5000K(+300K) - TENSÃO 100-240V - IRC>70 - FATORR DE POTENCIA 0,92 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 22.000LM - EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W - VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS APENAS FABRICANTES CERTIFICADOS NO INMETRO PORTARIA 20 DE 2017. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	UNID	400

4



49	LUMINARIA LED 50W - INDICE DE PROTEÇÃO IP66 - TEMPERATURA COR 5000K(+300K) - TENSÃO 100-240V - IRC>70 - FATORR DE POTENCIA 0,92 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.250LM - EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA 105LM/W - VIDA MEDIANA DE 50.000 HORAS APENAS FABRICANTES CERTIFICADOS NO INMETRO PORTARIA 20 DE 2017. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	UNID	500
50	PARAFUSADEIRA 12V BATERIA GSR 1.000 COM MALETA	UNID	01
51	PARAFUSO 16/200 GALVANIZADO COMPLETO COM PORCA E ARRUELA	UNID	200
52	PARAFUSO 16/250 GALVANIZADO COMPLETO COM PORCA E ARRUELA	UNID	200
53	POSTE RETO DE 9METROS LIVRES - AÇO GALVANIZADO Á FOGO TUBO CONICO CONTINUO - TOPO DE 60,3MM BASE DE 150MM ENGASTAMENTO DE 1 METRO COM SUPORTE PARA UMA PÉTALA SAÍDA PARA LUMINARIA DE 48,3MM.	UNID	50
54	REATOR VAPOR DE SODIO 70W INTERNO KIT RELUZ	UNID	1.000
55	REFLETOR DE LED 100W IP66 6500K	UNID	300
56	REFLETOR DE LED 150W IP66 6500K	UNID	300
57	BRAÇO GALVANIZADO DE 48,3MM 1 METRO CONFECCIONAD EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100UM (MÉDIA), 86UM(PNTO MINIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS PÓS ABERTURA P/ COMPROVAÇÃO DAS CARACTERISITCAS TÉCNICAS DO PRODUTO. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL, NO MINIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	UNID	100

9



58	BRAÇO RETO DE 1 METRO X 25,4MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. APRESENTAR AMOSTRA 03 DIAS PÓS ABERTURA PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	UNID	200
59	CABO DE AÇO COBREADO 16 MM 7 FIO	MT	50
60	CABO DE AÇO COBREADO 25 MM 7 FIO	MT	50
61	DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFASICO	UNID	20
62	LAMPADA DE LED 15W E27 - MÍNIMO 1300 LUMENS CERTIFICADA NO INMETRO	UNID	300
63	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W E-40 TUBULAR - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 10.8500 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL.	UNID	250
64	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W E-40 TUBULAR - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 17.290 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE	UNID	100

9



	ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELOS INMETRO PROCEL.		
65	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W E-27 TUBULAR - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 6.600 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 OM SELOS INMETRO PROCEL.	UNID	1.000
66	LUMINARIA ABERTA CHAPA DE ALUMINIO REPUXDA E ANODIZADA COM BOCAL E-27 - LUMINARIA ABERTA X-21 SOQUETE REFORÇADO E-27 ENCAIXE PARA TUBO DE 25,4MM COMPLETA COM BRAÇO DE 1METRO 25,4MM ESPESSURA 2MM.	UNID	100
67	REATOR DE MERCURIO EXTERNO DE 125W	UNID	100
68	REATOR DE MERCURIO EXTERNO DE 80W	UNID	100
69	REATOR VAPOR DE SODIO DE 150W INTERNO KIT RELUZ	UNID	50
70	REATOR VAPOR SODIO DE 100W INTERNO KIT RELUZ	UNID	200
71	RELÉ FOTOELETRICO ELETRÔNICO 105 A 305V - NF - SISTEMA DE OPERAÇÃO SISTEMA CONSTRUTIVO CORPO GRAU DE PROTEÇÃO PINOS DE CONTATO CONTATOS DE CARGA SENSOR FOTOELÉTRICO FAIXA DE OPERAÇÃO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO TEMPERATURA DE TRABALHO TEMPO DE RESPOSTA CONSUMO MÁXIMO MÁXIMA POTÊNCIA COMANDO: : SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA; : MODELO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; : CORPO DO RELÉ EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV; CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS; ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES. TIPO NF EM	UNID	2.000

4



	OPERAÇÃO; : FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; : 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR. DE ACORDO COM ISO9001 ABNT NBR 5123:2016;		
--	---	--	--

4. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS

4.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixe, sito á Avenida Oscar José da Silva s/n°. Setor sul, CEP 77.460-000

4.2 A entrega deverá de forma PARCELADA, conforme solicitação assinada pelo Gestor da pasta e pelo Chefe do Almoxarifado Central, acompanhado de NF(nota fiscal) e documentos fiscais legalmente exigíveis.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias contados da notificação pelo setor de almoxarifado;

5.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato;

5.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

5.4 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Peixe, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na NF fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis;

8. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS

As despesas oriundas desta solicitação correrão à conta das dotações orçamentárias, elemento de despesa e fonte de recurso a seguir:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

Prefeitura Municipal de
PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2021 / 2024

DOTAÇÃO: 03.07.15.452.0702.2.030-Manutenção da iluminação publica
03.07.15.122.0701.2.028- Atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e
Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-Material de consumo;
FONTE DE RECURSOS: 1.751.0000.00000-Contribuição para o custeio dos serviços
de iluminação pública
1.500.0000.00000 – Recursos próprios



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 357/2022

Modalidade: Pregão SRP N° nº 006/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG N° _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto à Administração Municipal de Peixe - Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2022, do Município de Peixe – TO e Órgãos Participantes, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº: 357/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 006/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Unid	Quant.	Especificação	Marca	V. Unitário	V. Total
TOTAL						

- Validade da Proposta 60 dias;
- Prazo de pagamento, em até 15 dias após a entrega;
- Local da entrega, conforme descrito na solicitação de entrega;



5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme legislações vigentes.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo Administrativo nº: 357/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 006/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 357/2022
Modalidade: Pregão SRP nº 006/2022
Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe - TO.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento
entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar nº
147 de 07 de Agosto de 2014.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 357/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 006/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPT'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO.

A empresa, CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial SRP nº 006/2022, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com endereço comercial na _____, representada por seu proprietário o Sr. _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Valor Total: R\$ (_____)



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição de cada Unidade Demandante e valores expressos na Ata da Sessão Pública da licitação, e editados nas planilhas a seguir.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega do objeto pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	V. Unitário	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADORA e órgãos participantes, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.



5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.8. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMANDANTES

6.1. Emitir autorização da entrega dos produtos, com local preestabelecido, pela unidade solicitante.

6.2. Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação à Contratada as ocorrências para as medidas cabíveis.

6.3. O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pela Secretaria de Controle Interno anterior a autorização do pagamento.

6.4. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências dos ÓRGÃOS DEMANDANTE.

6.5. Rejeitar qualquer material em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e anexos.



6.6. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR quinzenalmente, posterior ao atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos dos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

MUNICÍPIO DE PEIXE

Contratante

Responsável
Contratada



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2022 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado pelo atual Gestor o Sr. _____, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº _____.____.____ - ____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, nº _____, _____, nesta cidade de Peixe – TO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, convencionam às seguintes cláusulas e condições, e órgãos participantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial SRP, na forma da Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Termo de Homologação em ____/____/2022, tudo constante no Processo Administrativo nº 357/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos e EPI'S que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Peixe – TO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço deverá está em conformidade com a tabela abaixo totalizando, o valor de R\$ _____).

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	V. Unitário	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento à Contratada, somente será efetuado, em moeda corrente, através de transferência online, após apresentação da Nota Fiscal juntamente com todas as certidões fiscais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.



CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios seguintes, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 03.07.15.452.0702.2.030-Manutenção da iluminação pública

03.07.15.122.0701.2.028- Atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-Material de consumo;

FONTE DE RECURSOS: 1.751.0000.00000-Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública

1.500.0000.00000 – Recursos próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.2 Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas e no Edital Pregão Presencial acima citado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.

9.2 A CONTRATADA Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

9.3 Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

9.6 A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos dos fornecimentos que é imediatamente após a solicitação feita pela administração.

9.7 A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

9.8 Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normalizadores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA.

10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 035/2023, para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Peixe, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Advertência.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Peixe, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Peixe - TO.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Peixe – TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Peixe - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Compete ao Setor Jurídico deste Município dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais. Rege-se-á o presente de contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Peixe - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe TO, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXE
Contratante

Contratada
Nome do responsável legal

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

MINUTA DO CONTRATO